



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 190/2002, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2002

162

**Estabelece feriados
municipais em datas festivas e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam decretados feriados no âmbito do Município de Cacimba de Areia, as seguintes datas:

I – 24 de Junho, dia consagrado a São João;

II – 24 de Novembro, dia do Padroeiro do Município, Sagrado Coração de Jesus;

III – 26 de Dezembro, Dia da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente, fará a divulgação desta Lei, dando dela conhecimento a repartições públicas, privadas e à sociedade de um modo geral e se obriga a fazer cumprir o que está escrito em seu bojo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, em 7 de Novembro de 2002.

EGILMÁRIO SILVA BEZERRA

Prefeito